



27/11/2018

APROVADA

-----**ACTA 34/2018**-----

-----**Da Reunião extraordinária de 27 de Novembro de 2018**-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Vereador Eurico Manuel Lopes Henriques e Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES DE 17 DE JULHO, DE 2018**-----

-----Tendo sido antecipadamente distribuída a acta acima mencionada, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO A FAVOR DO MUNICIPIO, POR PARTE DA FREGUESIA, DO PRÉDIO URBANO SITO NO LARGO MANUEL RODRIGUES PISCO, N° 3, EM ALMEIRIM, FREGUESIA E CONCELHO DE ALMEIRIM, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O N° 8455 E INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 948, COM O VALOR PATRIMONIAL DE 76.110,00 EUROS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----



27/11/2018

APROVADA

-----A Junta de Freguesia deliberou em Reunião de Executivo datada de 13 de Novembro de 2018 e em Assembleia de Freguesia datada de 21 de Novembro de 2018 a doação ao Município de Almeirim, do prédio sito no Largo Manuel Rodrigues Pisco, nº3, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº8455 e inscrito na matriz sob o artigo 948, com o valor patrimonial de 76.110,00 euros, com vista à instalação naquele lugar de futura Creche;---

-----A referida doação será realizada mediante a outorga da respetiva escritura de doação;-----

-----Proponho, nos termos da alínea j) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que seja deliberada a aceitação da doação por parte da Freguesia de Almeirim ao Município de Almeirim, do prédio sito no Largo Manuel Rodrigues Pisco, nº3, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº8455 e inscrito na matriz sob o artigo 948, pelo respetivo valor patrimonial de 76.110,00 euros.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PAÇO DOS NEGROS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Pelo empreiteiro da empreitada de "Reabilitação da Escola de Paço dos Negros", foi solicitado uma prorrogação de prazo por um período de 20 dias, justificada pelas razões que constam do respetivo pedido, cujo documento se anexa.-----

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----O disposto no nº 2 do artigo 13º do decreto-lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, que refere que se a prorrogação for graciosa, o



27/11/2018

APROVADA

empregueiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor.-----

-----Noutra situação análoga, o consultor jurídico pronunciou-se neste sentido; Assim, ao abrigo do previsto na alínea g) do número 2 do artigo 23º do Anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho ao Executivo que ratifique o meu despacho que aprovou a referida prorrogação do prazo, devendo notificar-se o empregueiro que pelas razões antes expostas, não terá direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DE ALMEIRIM, PARA ENVIO A DEBATE PÚBLICO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Por deliberação de Câmara de 30 de Abril 2018, foi aprovado desencadear-se o procedimento de elaboração do "Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim", de modo a que o mesmo passe a contemplar o exercício dessa atividade.-----

-----Foi dado reinício ao procedimento com a publicação para apresentação de propostas e constituição de interessados sendo que, decorrido esse período, sem que tenha surgido qualquer indicação, procedeu-se assim à elaboração do projeto ora apresentado, para discussão pública.-----

-----Pelo exposto, em conformidade com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º e na alínea k) do número 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 99º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo em vigor, proponho a aprovação do Projeto



27/11/2018

APROVADA

de "Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim", para que se proceda ao período de consulta pública.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço questionou se não vão haver marcações de lugares, ao que o Senhor Presidente respondeu que em principio não haverá mapa de lugares por não serem lugares fixos, (como o mercado mensal), além de que a qualquer momento, por outras iniciativas que possam ocorrer no local, os lugares tenham de ser alterados.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A FREQUÊNCIA GRATUITA DE AULAS DE HIDROTERAPIA, POR MOTIVOS SÓCIO-ECONÓMICOS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----As dificuldades atuais das famílias portuguesas, a nível económico;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações;-----

-----O parecer do Gabinete de Ação Social a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de hidroginástica para o utente José Luis de Abreu Cruz;-----

-----O documento medico apresentado e arquivado nos serviços, o qual justifica a necessidade e a respetiva urgência quanto ao seu início;--

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho que seja ratificado o meu Despacho que autorizou a frequência gratuita de aulas de hidroginástica para o utente José Luis de Abreu Cruz, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo



27/11/2018

APROVADA

57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO R/C DO PRÉDIO SITO NA RUA DE CORUCHE, COM ENTRADA PELO Nº 121 - B, EM ALMEIRIM, PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA SOCIAL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----As atuais instalações da Loja Social terão de deixar de funcionar em virtude do projeto de Construção do Crematório de Almeirim.-----

-----A Loja Social necessita assim de um espaço para funcionar, não dispondo o Município, de momento, de um espaço próprio para o efeito;-

-----Face à inexistência de instalações disponíveis que pudessem ser cedidas pelo Município ou outra Entidade, e atento o carácter temporário, o arrendamento traduz-se na forma mais adequada de encontrar um espaço onde a Loja Social possa funcionar;-----

-----Na Rua de Coruche, com entrada pelo nº121-B existe uma fração designada pela letra "C", composta de R/C e cave, a qual tem condições para que temporariamente ali funcione a Loja Social;-----

-----O espaço está disponível, sendo o custo do seu arrendamento de 300,00 euros mensais, conforme disponibilidade já demonstrada pelo usufrutuário, preço este que se enquadra nos preços de mercado para arrendamentos para estes fins e com esta localização.-----

-----Pelo exposto, e atento o disposto no artigo 18º do DL 197/99, de 6 de Junho, o qual se aplica ex vie do disposto no artigo 14º da Norma Revogatória do DL 18/2008, de 28 Janeiro, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de contrato de arrendamento pelo período inicial de 12 meses, com uma renda mensal de 300,00 euros, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



27/11/2018

APROVADA

-----  
-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ORGÃO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia identificadas no Anexo I, nos termos do artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação";-----

-----Decorrido este período de tempo, verifica-se a necessidade de proceder a alteração de algumas das cláusulas do Contrato, através da eliminação da alínea c) do Anexo I, conforme documento em Anexo.-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Almeirim, de acordo com o previsto no artigo 120.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia



27/11/2018

APROVADA

para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de Março.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ORGÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, o qual foi posteriormente alterado por Adenda em 13 de outubro de 2015;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia identificadas no Anexo I, nos termos do artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação";-----

-----Decorrido este período de tempo, verifica-se a necessidade de proceder a alteração de algumas das cláusulas do Contrato, através do aumento de verba relativa às alíneas a) e b) do Anexo I e eliminação da alínea g) do mesmo, conforme documento em Anexo.-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----



27/11/2018

APROVADA

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, de acordo com o previsto no artigo 120.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de Março.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ORGÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim, o qual foi posteriormente alterado por Adenda em 27 de fevereiro de 2017;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia identificadas no Anexo I, nos termos do artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação";-----

-----Decorrido este período de tempo, verifica-se a necessidade de proceder a alteração de algumas das cláusulas do Contrato, através do aumento de verba para as alíneas a) e b) do Anexo I.-----





27/11/2018

APROVADA

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim, de acordo com o previsto no artigo 120.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de Março.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ORGÃO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de julho de 2014 o Contrato



27/11/2018

APROVADA

Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia da Raposa;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia identificadas no Anexo I, nos termos do artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação”;

-----Decorrido este período de tempo, verifica-se a necessidade de proceder a alteração de algumas das cláusulas do Contrato, através do aumento de verba relativa às alíneas a), b) e e) do Anexo I conforme documento em Anexo.-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: “O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita.”-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia da Raposa, de acordo com o previsto no artigo 120.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----De referir que em relação aos pontos sete a doze e catorze e quinze da Ordem de Trabalhos, o Presidente informou houve alterações



27/11/2018

APROVADA

devido a obras realizadas, transportes escolares, a manutenção de árvores, entre outros, frisando o facto de não ter a certeza do que é que irá acontecer aquando da descentralização de serviços para as Juntas.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU salientou o facto de não ver nada de preocupante em relação aos pontos sete a dez.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ÓRGÃO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o qual foi objeto de Aditamento em 30 de abril de 2015;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia para a "Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro";-----

-----Pretende-se que seja a freguesia, a partir de 2019, a proceder à manutenção de todas as árvores em locais públicos da freguesia, bem como às respetivas podas fitossanitárias, sempre que necessário sendo da sua responsabilidade a verificação do estado das mesmas e frequência da realização das ações;-----

-----Nos termos da cláusula 11º Acordo celebrado, consta que: "O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, sujeito a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal também para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Acordo de Execução para concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia



27/11/2018

APROVADA

de Almeirim, de acordo com o previsto no artigo 132.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;--

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ÓRGÃO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o qual foi objeto de Aditamento em 27 de fevereiro de 2017;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia para a "Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro";-----

-----De acordo com o Anexo I do referido Acordo constam os espaços cuja gestão está delegada na Junta de Freguesia, sendo que não se encontram o Campo do Sporting e o Bairro Amcofa, sendo que estes novos espaços ajardinados, com uma área significativa, exigem uma manutenção adequada para que se mantenham em bom estado e permitam assim que a população disfrute dos mesmos. Importa também clarificar que é responsabilidade da freguesia a manutenção de todas as árvores em locais públicos da freguesia, bem como as suas repetidas podas



27/11/2018

APROVADA

fitossanitárias, sempre que necessário, sendo da sua responsabilidade a verificação do estado das mesmas e frequência da realização das ações. Apesar da freguesia já vir desenvolvendo estas tarefas o mesmo não estava explícito no anexo I ao Acordo de Execução pelo que pelo presente aditamento passa a constar.-----

-----Por outro lado, não se revela necessária a totalidade da verba atualmente atribuída para "Limpeza de Vias e Espaços Públicos, sarjetas e Sumidouros" pois devido à escassez de recursos humanos, nem sempre é possível que tal serviço seja executado pela Junta, pelo que existirá uma redução nesta rubrica, justificada pelo facto de o Município ir adquirir equipamento de limpeza pesado, com o qual fará a limpeza urbana na freguesia.-----

-----Nos termos da cláusula 11º Acordo celebrado, consta que: "O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, sujeito a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal também para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Acordo de Execução para concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim, de acordo com o previsto no artigo 132.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIACÃO E RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2018, RELATIVA À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO SITO NO GAVETO DAS RUAS DA ALGOA,**



27/11/2018

APROVADA

**LARGO JOÃO DE DEUS E RUA DR. JOÃO CÉSAR HENRIQUES, EM ALMEIRIM-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Por deliberação de 03 de Setembro de 2018, foi aprovada a aquisição do prédio urbano, sito em Gaveto das Ruas da Alagoa, Largo João de Deus e Rua Dr. César Henriques, em Almeirim, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almeirim sob o artigo 3789, para ampliação do Centro de Interpretação Histórica de Almeirim.-----

-----Na referida deliberação constava como valor de compra a quantia de 180.000 euros. Contudo, o valor de venda acordado com o proprietário foi de 185.000 euros, o qual se situa abaixo dos valores da avaliação realizada.-----

-----O referido imóvel vai ser adquirido com recurso a empréstimo bancário, mas mantendo-se o valor do mesmo inalterado.-----

-----Assim, tendo em conta as atribuições acometidas aos Municípios pelo artigo 23º e ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 33º todos do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, proponho a retificação da deliberação tomada em 03 de Setembro de 2018 para aquisição de imóvel, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almeirim, sob o artigo 3789, passando a considerar-se 185.000 euros, o valor a atribuir ao prédio urbano.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ÓRGÃO-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro,



27/11/2018

APROVADA

o qual foi objeto de Aditamento em 13 de outubro de 2015;-----  
-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia para a "Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro";-----

-----De acordo com o Anexo I do referido Acordo constam os espaços cuja gestão está delegada na Junta de Freguesia. Importa clarificar que é responsabilidade da freguesia a manutenção de todas as árvores em locais públicos da freguesia, bem como as suas repetidas podas fitossanitárias, sempre que necessário, sendo da sua responsabilidade a verificação do estado das mesmas e frequência da realização das ações. Apesar da freguesia já vir desenvolvendo estas tarefas o mesmo não estava explícito no anexo I ao Acordo de Execução pelo que pelo presente aditamento passa a constar.-----

-----Nos termos da cláusula 11.º Acordo celebrado, consta que: "O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, sujeito a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal também para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Acordo de Execução para concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, de acordo com o previsto no artigo 132.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;--

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----  
-----  
-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE**



27/11/2018

APROVADA

**EXECUÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ÓRGÃO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Raposa de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro,- No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia para a "Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro";-----

-----De acordo com o Anexo I do referido Acordo constam os espaços cuja gestão está delegada na Junta de Freguesia. Importa clarificar que é responsabilidade da freguesia a manutenção de todas as árvores em locais públicos da freguesia, bem como as suas repetidas podas fitossanitárias, sempre que necessário, sendo da sua responsabilidade a verificação do estado das mesmas e frequência da realização das ações. Apesar da freguesia já vir desenvolvendo estas tarefas o mesmo não estava explícito no anexo I ao Acordo de Execução pelo que pelo presente aditamento passa a constar.-----

-----Nos termos da cláusula 11º Acordo celebrado, consta que: "O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, sujeito a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal também para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Acordo de Execução para concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Raposa, de acordo com o previsto no artigo 132.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----





27/11/2018

APROVADA

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Vereadora da CDU falou da importância cada vez maior, para uma vida saudável, das podas das árvores, e que não esquece as incursões que têm sido feitas pela Câmara. Agora, as Juntas têm falta de pessoal, e neste momento o processo está em volte-face, e deu de exemplo a Câmara de Lisboa, que tem tido imensos problemas. Frisou o facto de achar que estas transferências são um erro, pelas quais receia, porque pensa que vão haver intervenções excessivas e fora de época.-----

-----O Senhor Presidente explicou que o sitio com mais relevância é Almeirim, que durante este ano tomou uma decisão, que é o facto de não ter empresas a efectuar este trabalho, sendo que as podas excessivas são uma situação, à partida resolvida. O Senhor Presidente disse ainda estar disponível para transmitir às juntas, que devem seguir as boas práticas, e que se não as seguirem, a Câmara não procederá às respectivas transferências.-----

-----O Senhor Presidente solicitou que quando fossem feitos ofícios com as deliberações relativamente a este assunto, seja reforçada a ideia de que as podas a: ..."talão", ou seja, podas excessivas implica a não transferência de verbas para as respectivas Juntas".-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAZCORUS, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DO CONCERTO DE NATAL**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pela Associação Cultural FAZCORUS para fazer face a despesas com a organização do Concerto de Natal, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a



27/11/2018

APROVADA

atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Cultural FAZCORUS, no valor de 500,00 euros, para participar as despesas com o referido Concerto de Natal, nos termos do pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU justificou a sua abstenção com o facto de não haver qualquer justificação e detalhe com as despesas mencionadas no ofício da Associação Cultural, ao que o Senhor Presidente informou que tem a ver com despesas com a organização.-----

-----Às oito horas e cinquenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica